Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Setembro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2179

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTOE DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3328/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para lavar a frota de carros das unidades de saúde no Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ALDEMAR ANTONIO CANDIDO 79342299172** inscrita no **CNPJ: nº 28.205.599/0001-45,** sediada na RUA HONORIO XAVIER DA GUIRRA A/N QD 03 LT 03, CENTRO - AGUA FRIA DE GOIAS conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem de **R$ 2.475,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** para a aquisição DE LAVAGEM DA FROTA DE VEICULOS do Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:41182D35

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3072/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS, CAMINHÃO DE LIXO E PÁ CARREGADEIRA NEW HOLAND 12C. Do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **TORNEADORA MUNDIAL EIRELI** inscrita no **CNPJ: nº 20.211.153/0001-95,** sediada na RUA 09 QD.13 Nº17 PARQUE SÃO FRANCISCO DE ASSIS FORMOSA-GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem de **R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)** para a aquisição DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS ACIMA CITADOS da Secretária Municipal de Transporte de Água Fria de Goiás, sem vincúlo contratual. .

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:0BF156BA

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3467/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para prestação de serviço de mão de obra em maquinas e veículos de grande porte da secretaria de transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **DEUZENI ROSA GOMES 23126159672** inscrita no **CNPJ: nº 15.495.198/0001-07,** sediada na QD.18 LOTE 05 IMIGRANTES na cidade de PLANALTINA-GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 3.910,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS **)** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MAQUINAS E VEICULOS DE GRANDE PORTE da Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:F8F9E7D3

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO,E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3472/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA INTEGRAÇÃO REG OESTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para conserto do TRATOR TT 4030 do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **AGROALIANÇA COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 33.233.260/0001-66,** sediada na Av. Teotonio Fernandes Graças Quadra 13-A Lote Setor Central São João D`Aliança - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 4.825,90 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos **)** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DO TRATOR TT 4030 da Secretaria Integração Reg Oeste de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

RAFHAEL JONNY TEXEIRA CUNHA
Secretária Integração Reg Oeste

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:BDEAD911

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3667/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para serviço de manutenção para o TRATOR TL 85 da secretaria de Administração no Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **AGROALIANÇA COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 33.233.260/0001-66,** sediada na Av. Teotonio Fernandes Graças Quadra 13-A Lote Setor Central São João D`Aliança - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.313,54 (um mil, trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos **)** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O TRATOR TL 85 da Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:5C23DA3E

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3114/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para concerto de pneu da frota de carros das unidades de transporte no Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, BORRACHARIA E MERCADINHO BOA ESPERANÇA inscrita no **CNPJ: nº 22.910.048/0001-70,** sediada na Av. João Orive Rodrigues Quadra 69 Água Fria Etapa II Água Fria-GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.105,00 (UM MIL, CENTO E CINCO REAIS **)** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU EM MAQUINAS , VEICULOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE da Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:95D0D796

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.3523/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para construção de portões para a UBS DO LIBÓRIO no Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **JPJ CONSTRUTORA & SERVIÇOS** inscrita no **CNPJ: nº 34.633.240/0001-45,** sediada na Rua 16 quadra 03 lote 13 Agua Fria de Goias - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais **)** para a CONSTRUÇÃO DE 02 PORTÕES na UBS LIBÓRIO da Secretaria de Saúde de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:28490141

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 156/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS), NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03**, com sede na Av. João Orive Rodrigues, quadra 32, lote 01, centro, CEP: 73.780-000, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal, o Sr. **Claudinei Marins de Souza,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 966.849.331-15, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NN CONSTRUTORA EIRELI,** com Inscrição no **CNPJ/MF sob n° 22.703.179/0001-86,** estabelecida em Avenida Pau Brasil Lote N° 06, Sala 407 Parte N 50, Norte (Águas Claras), Brasília DF, CEP: 71.916-500, neste ato representada pelo Sr. **Robson Moreira de Oliveira,** brasileiro, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 2222974 SSP/DF –, inscrito no CPF/MF nº 017.551.281-77, residente e domiciliado em Brasília DF, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da **TOMADA DE PREÇO nº 007/2020,** processo administrativo nº 2108/2020, estando o presente instrumento sujeito às normas das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/98 e suas alterações, devidamente fundamentados na mesma Lei, com às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a correção unilateral da redação descrita alterando a descrição do sobrenome do senhor secretário Municipal de Obras:
ONDE SE LÊ: legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal, o Sr. **Claudinei Marins de Souza,**
LEIA-SE: legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal, o Sr. **Claudinei Marins Pereira,**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **CONTRATO 156/2020**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

CLAUDINEI MARINS PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1C73064F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO E ÁGUIA COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO Nº 03.01.09/2020 (Proc. 3660/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020)
CONRATANTE **: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, representado pela **Sra. JANISSE DE OLIVEIRA CARVALHO**
CONTRATADO**: ÁGUIA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.743.710/0001-08, com sede na Avenida Brasília, nº 289, Quadra 85, Lote 11 B, Bairro Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, Telefone (62) 3336-3169, e-mail: aguiacombustiveis@uol.com.br, representada neste ato pelo sócio Francisco Sávio de Oliveira, portador do RG nº 598841 –SSP/DF, CPF nº 072.508.514-20.
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO, conforme itens e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Diesel S10	Litros	5.160	R$ 3,47	R$ 17.905,20
3	Gasolina Comum	Litros	24.960	R$ 4,29	R$ 107.078,40
R$ 124.983,60					

Valor: O valor estimado, para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento de combustíveis é de R$ 3,47, por litro de Diesel S-10 e R$ 4,29, por litro de gasolina comum, conforme tabela acima. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 124.983,60** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 01 Setembro a 31 de dezembro de 2020
Data do termo: 01 Setembro de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3B9F1D97

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO E ÁGUIA COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO Nº 04.01.09/2020 (Proc. 3660/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020)
CONRATANTE **: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.205.318.0001-74, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, representado pelo Gestor do FMMA, Sr. Marcelo Campos Pereira, residente em Alexânia, Goiás, portador do CPF 938.916.011-15.
CONTRATADO**: ÁGUIA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.743.710/0001-08, com sede na Avenida Brasília, nº 289, Quadra 85, Lote 11 B, Bairro Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, Telefone (62) 3336-3169, e-mail: aguiacombustiveis@uol.com.br, representada neste ato pelo sócio Francisco Sávio de Oliveira, portador do RG nº 598841 –SSP/DF, CPF nº 072.508.514-20.
Objeto: fornecimento de combustíveis para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia/GO, conforme itens e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Diesel Comum	Litros	48.529,36	R$ 3,39	R$ 164.514,53
2	Diesel S10	Litros	9.600	R$ 3,47	R$ 33.312,00
3	Gasolina Comum	Litros	13.200	R$ 4,29	R$ 56.628,00
					R$ 254.454,53

Valor: O valor estimado, para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento de combustíveis é de R$ 3,39, por litro de Diesel Comum, R$ 3,47, por litro de Diesel S-10 e R$ 4,29, por litro de gasolina comum, conforme tabela acima. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 254.454,53** (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 01 Setembro a 31 de dezembro de 2020
Data do termo: 01 Setembro de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8AFC7C8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO E ÁGUIA COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO Nº 02.01.09/2020 (Proc. 3660/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020)
CONRATANTE **: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
CONTRATADO**: ÁGUIA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.743.710/0001-08, com sede na Avenida Brasília, nº 289, Quadra 85, Lote 11 B, Bairro Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, Telefone (62) 3336-3169, e-mail: aguiacombustiveis@uol.com.br, representada neste ato pelo sócio Francisco Sávio de Oliveira, portador do RG nº 598841 –SSP/DF, CPF nº 072.508.514-20.
Objeto: fornecimento de combustíveis para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, conforme itens e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Diesel Comum	Litros	18.480	R$ 3,39	R$ 62.647,20
2	Diesel S10	Litros	25.200	R$ 3,47	R$ 87.444,00
3	Gasolina Comum	Litros	151.825,71	R$ 4,29	R$ 651.332,30
4	Etanol	Litros	4800	R$ 2,64	R$ 12.672,00
Total: R$ 814.095,50					

Valor: O valor estimado, para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento de combustíveis é de R$ 3,39 por litro de Diesel Comum, R$ 3,47, por litro de Diesel S-10, R$ 4,29, por litro de gasolina comum, e R$ 2,64 por litro de etanol, conforme tabela acima. O valo total estimado do presente contrato é de **R$ 814.095,50** (oitocentos e quatorze mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.**
Vigência: 01 Setembro a 31 de dezembro de 2020
Data do termo: 01 Setembro de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:32CB0E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE INTERRUPÇÃO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01.31.01/2019

4º TERMO ADITIVO Nº 01.10.08/2020

CONRATANTE **: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**
CONTRATADO**: ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00, com endereço na Rua Brasil, n°435, Vila Santa Isabel, Anápolis/GO, CEP 75.083-365, Telefone: (62) 3311-2096, e-mail: unicaloc@hotmail.com
Objeto: O contrato nº **01.31.01/2019**, firmado no dia 31 de janeiro de 2019, suspenso a partir do dia 17/03/2020, fica autorizado a retornar as atividades referentes à **linha 10** (FAMA), a partir de 10 de agosto de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e posterior autorizo do chefe do Poder Executivo. Considerando que o contrato tinha sua vigência estabelecida até 30/06/2020 e foi suspenso no dia 17/03/2020, **devolve-se esse prazo de 106 dias ao contrato,** conforme determinações contidas no art. 57, §1º, inciso ll e art. 79, §5º, da Lei nº 8666/93.
Vigência: da assinatura fica prorrogada até **23 de novembro de 2020.**
Data do termo: 10 de agosto de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:91A8ADF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE INTERRUPÇÃO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01.01.10/2019 (PROCESSO 4543/2019 – PREGÃO 051/2019)

3º TERMO ADITIVO Nº 02.03.08/2020
CONRATANTE **: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**
CONTRATADO**: ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00, com endereço na Rua Brasil, n°435, Vila Santa Isabel, Anápolis/GO, CEP 75.083-365, Telefone: (62) 3311-2096, e-mail: unicaloc@hotmail.com
Objeto: O contrato nº **01.01.10/2019**, firmado no dia 01 de outubro de 2019, suspenso a partir do dia 17/03/2020, fica autorizado a retornar as atividades referentes à **linha 01** (**UNIEVANGÉLICA, ANHANGUERA E FAMA - MATUTINO**), a partir de 03 de agosto de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e posterior autorizo do chefe do Poder Executivo. Considerando que o contrato tinha sua vigência estabelecida até 30/03/2020 e foi suspenso no dia 17/03/2020, **devolve-se esse prazo de 13 dias ao contrato,** conforme determinações contidas no art. 57, §1º, inciso ll e art. 79, §5º, da Lei nº 8666/93.
Valor: R$ 38.253,60(Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência: da assinatura fica prorrogada até 15 de novembro de 2020.

Data do termo: 03 de agosto de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:DF88229E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.01.09/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E CENTRO OESTE DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

(9º) Termo Aditivo nº 01.31.08/2020 – Proc. 4480/2017 – Pregão 111/2017
CONRATANTE **: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**
CONTRATADO**: CENTRO OESTE DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 02, 2º andar, Sala 02, Núcleo Bandeirante – Brasília/DF – CEP 71736-205, inscrita no CNPJ nº 23.911.252/0001-78.
Objeto: dar continuidade ao fornecimento de links de comunicação de dados com largura de banda de 100 Mbps, com acesso em fibra óptica fim-afim, com backbone de rede internet no Brasil, para uso dedicado da Prefeitura Municipal de Alexânia, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, nos termos do contrato 03.01.09/2017.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em 4 (quatro) parcelas mensais de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais**), de acordo com as condições e valores do contrato primitivo.
Vigência: da assinatura até **31 de dezembro de 2020**.
Data do termo: 31 de agosto de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:60EC92BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO E FAMA CONSTRUTORA EIRELI-EPP

CONTRATO Nº 01.26.08/2020 (Processo 3874/2020 - Tomada de Preços 005/2020)
CONRATANTE **: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**
CONTRATADO**: FAMA CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.085.790/0001-10, com sede na Rua Alencar Rezende Mendonça, s/n, Quadra 09, Lote 126, Vila Jaiara, Anápolis/GO, CEP 75064-370, Telefone (62) 99333-5666, e-mail: construtoraeincorporadorafama@gmail.com, , neste ato representada por seu sócio proprietário Edinei Gomes de Mendonça, portador do RG nº 2179321- 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 361.039.851-53
A data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO é 31/08/2020, assim, fica estabelecida a vigência do contrato até 30/09/2020. (30 dias após o recebimento da ordem de serviço).
Data do termo: 31 de agosto de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:0A0391A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Ata Registro de Preços nº **007**/2020.
Pregão Eletrônico nº **007**/2020 - SRP.

Processo Adm. Nº **10.097**/2020.
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: SERGIO MENDES DA SILVA - ME.
CNPJ: 10.748.118/0001-56.
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** e dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Estimado: **R$ 262.744,40**.
Assinatura: **24/08/2020**.
Vigência: da assinatura até **12 meses**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
10.302.0210-2.037 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **24** de **agosto** de 2020.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:05BFD683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Ata Registro de Preços nº **008**/2020.
Pregão Eletrônico nº **007**/2020 - SRP.
Processo Adm. Nº **10.097**/2020.
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: JOSE MARIA DE OLIVEIRA 86157507187
CNPJ: 30.393.170/0001-44.
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** e dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Estimado: **R$ 9.724,92**.
Assinatura: **24/08/2020**.
Vigência: da assinatura até **12 meses**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
10.302.0210-2.037 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, **24** de **agosto** de 2020.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A328BD5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Ata Registro de Preços nº **009**/2020.
Pregão Eletrônico nº **007**/2020 - SRP.
Processo Adm. Nº **10.097**/2020.
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME.
CNPJ: 06.924.883/0001-02.
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** e dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Estimado: **R$ 26.100,00**.
Assinatura: **24/08/2020**.
Vigência: da assinatura até **12 meses**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
10.302.0210-2.037 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 24 de agosto de 2020.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:885CE9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **027/2020**.
Processo nº **9806/2019**.
Chamada Pública nº **002/2020**.
Dispensa de Licitação nº **001/2020**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **LUCIENE MARIA CARNEIRO**.
CPF do Contratado: **911.957.801-68**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/06/2020**.
Vigência: **01/07/2020** até **31/12/2020**.

Alvorada do Norte - GO, **07** de **agosto** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:008EDA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **028/2020**.
Processo nº **9806/2019**.
Chamada Pública nº **002/2020**.
Dispensa de Licitação nº **001/2020**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **ANTONIO CARLOS RODRIGUES GONÇALVES**.
CPF do Contratado: **479.723.861-53**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/06/2020**.
Vigência: **01/07/2020** até **31/12/2020**.

Alvorada do Norte - GO, **07** de **agosto** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CDD6ED2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **029/2020**.
Processo nº **9806/2019**.
Chamada Pública nº **002/2020**.

Dispensa de Licitação nº **001/2020**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **RONE BATISTA DE ANDRADE**.
CPF do Contratado: **805.224.671-72**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/06/2020**.
Vigência: **01/07/2020** até **31/12/2020**.

Alvorada do Norte - GO, **07** de **agosto** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7C77ED4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Ata Registro de Preços nº **010**/2020.
Pregão Eletrônico nº **008**/2020 - SRP.
Processo Adm. Nº **10.057**/2020.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: SERGIO MENDES DA SILVA - ME.
CNPJ: 10.748.118/0001-56.
Objeto: **Registro de Preço**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender a **Merenda Escolar** Municipal.
Valor Total Estimado: **R$ 99.820,95**.
Assinatura: **24/08/2020**.
Vigência até: **31/01/2021**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 – Manutenção da Merenda Escolar, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 24 de agosto de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:BC3E2561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Ata Registro de Preços nº **011**/2020.
Pregão Eletrônico nº **008**/2020 - SRP.
Processo Adm. Nº **10.057**/2020.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.
Detentora da Ata: VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME.
CNPJ: 06.924.883/0001-02.
Objeto: **Registro de Preço**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender a **Merenda Escolar** Municipal.
Valor Total Estimado: **R$ 5.925,00**.
Assinatura: **24/08/2020**.
Vigência até: **31/01/2021**.

Recursos: As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária:
12.306.0251-2.008 – Manutenção da Merenda Escolar, Elemento de Despesa **3.3.90.30** – Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 24 de agosto de 2020.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:87EC4B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049 DE 30/06/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

DECRETO Nº 049/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

"Decreto de DISPENSA de procedimento licitatório"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art.* ***24****, inciso* ***I*** *e Art. 23, inciso* ***I****, alínea "****a****", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações;*

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços solicitados, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação, a qual caracteriza a situação de pronto atendimento;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente caso;

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação é a contratação emergencial e/ou específica, representa uma modalidade de atividade preventiva e acautelatória do interesse público;

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a **dispensa** de licitação para Contratação de Serviços de Engenharia Civil da Empresa **CF SANTOS TERRAPLENAGEM - EIRELI ME**, CNPJ/MF: **04.802.482/0001-54,** para **Execução de Obras** de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO ALVORADINHA** do Município de Alvorada do Norte**,** conforme Orçamento e anexos. Valor Global: **R$ 31.740,16**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **30º** (trigésimo) dia do mês de **Junho** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0BE8FEF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 712/2020

DECRETO Nº 712/2020. DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL 2".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado de ofício, o servidor ocupante do cargo em comissão Sr. MAICON RANGEL RODRIGUES TOMÉ do cargo de

Assessor Especial 2, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 053, de 02 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 01 de Setembro de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:BD26D881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SPAS Nº 18

PORTARIA-SPAS Nº 18 DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Maria Aparecida Pereira Andrade, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, empreenderá viagem no período de 30 de julho de 2020, à cidade de Jataí - GO, para tratar de assuntos pertinentes ao conselho tutelar.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem Pernoite no valor de R$ 30,00, conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n. º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:48B27905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SPAS Nº 16

PORTARIA-SPAS Nº 16 DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cleonice Vieira Guimarães, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR , empreenderá viagem no período de 30 de julho de 2020, à cidade de Jataí - GO, para tratar de assuntos pertinentes ao conselho tutelar.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem Pernoite no valor de R$ 30,00, conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n. º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:54FCD760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SPAS Nº 17

PORTARIA-SPAS Nº 17 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cleonice Vieira Guimarães, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR , empreenderá viagem no período de 03 de agosto de 2020, à cidade de Jataí - GO, para tratar de assuntos pertinentes ao conselho tutelar.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem Pernoite no valor de R$ 30,00, conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n. º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:41285858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 626/2020– SMS DE 31 DE AGOSTO 2020.

PORTARIA Nº 626/2020– SMS DE 31 DE AGOSTO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de Agosto de 2020 à cidade de Caçu GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BC20B1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 627/2020– SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 627/2020– SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2020 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4680E69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 627/2020– SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2020. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS,

PORTARIA Nº 627/2020– SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2020 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:05826181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 628/2020– SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 628/2020– SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de Agosto de 2020 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dias do mês de Setembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A851CF0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS GOIÁS**
Contratada: SERGIO PERRUPATO- ME
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM MANUTENÇÃO DE REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
VALOR: **4.000,00**
Vigência: 31/08/2020 à 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:58611627

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS GOIÁS**
Contratada: SERGIO PERRUPATO- ME
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM MANUTENÇÃO DE REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
VALOR: **8.000,00**
Vigência: 31/08/2020 à 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F111D4A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 503/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a): ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 07.955.424/0001-59
Onde se lê valor Total: 9.520,42 Leia-se Valor Total: 17.787,93
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE COVID-19.
Vigência: 01/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B84CD01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: SERGIO PERRUPATO- ME
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM MANUTENÇÃO DE REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
VALOR: **16.000,00**
Vigência: 31/08/2020 à 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8C53AE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

Objeto: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS URBANO ESCOLAR destinado a SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGARÇAS/GO,** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 53/2020, saindo como vencedor, MAN LATIN AMERICA IND E COM DE VEICULOS LTDA, com o valor de R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais), a presente licitação perfaz o valor R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais)

Aragarças, 01 de Setembro de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:74A14ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº563/2020
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PREDIOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO, saindo vencedora a Empresa: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**, com o** Valor: 89.492,24.

Aragarças, 01 de Setembro de 2020.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:07B91ED0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA - MÁSCARA CIRÚRGICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3787/2020
Ratifico os termos contidos na Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, bem como, os termos do Parecer Jurídico, proveniente da Douta Assessoria Jurídica do Município de Araguapaz-GO, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa C. MOREIRA DAMASCENA – CONFECÇÕES - EIRELI CNPJ Nº 11.238.287/0001-09, para aquisição DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLA CAMADA COM FILTRANTE SMMS, mediante procedimento de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, ao valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, o que faço nos termos do **Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 c/c ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020 c/c Decreto Municipal de Situação de Calamidade Pública nº 5377/2020 de 13/04/2020.**

Araguapaz-GO, 01 dias de setembro de 2020.

MARTA CAIXETA PEREIRA
Gestora Municipal

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:0AC983F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2020	**Nº PROCESSO: 01084/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita a manutenção de equipamentos nos consultórios Odontológicos e outros equipamentos diversos dos postos de Saúde PSF1 e PSF 2 do programa da atenção Básica de saúde Conforme Detalhado no Termo de Referência Foi juntada proposta da Empresa, SAMUEL FERREIRA DA MOTA 04183302129 CNPJ nº 24.079.184/0001-95 **valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 31 de AGOSTO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:000E5972

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020- REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a REPETIÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: Edital nº 18/2020-Repetição, com a sessão designada para 15/09/2020, às 10:00 hs, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustível, para o ano de 2020 e se deve para atender a municipalidade em estabelecimento comercial sediado no raio perimetral de 280 km a 300 km compreendido a distância do Município de Baliza-GO solicitante, pela Rodovia GO-060, sentido Goiânia-GO (capital do Estado de Goiás), com tolerância de no Máximo 3 Km a margem da rodovia aqui mencionada para o fornecimento de 24 horas (in loco) a sede da empresa contratada, atendendo as necessidades no reabastecimento da frota veicular do Município de Baliza, Estado de Goiás, de acordo com as solicitações feitas pela Municipalidade, no exercício de 2020, devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho, das 7:00 às 13:00 hs (Horário De Brasília-DF), na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, pelo endereço eletrônico http://baliza.go.gov.br/. Informações pelo e-mail cplbaliza@gmail.com ou pelo telefone da Comissão Permanente de Licitações (Claudete 66 99933 2109 e Nayara 66 99619 5356). Devendo todos os participantes utilizarem mascaras e adotar as práticas de proteção e de enfretamento do Coronavírus (COVID-19) conformes as normas das autoridades sanitárias competes.

Baliza-GO, 01 de setembro de 2020.

CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:7DDBA8B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 17/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): EVERALDO DE JESUS BARRETO
CNPJ/CPF: 29.589.628/00001-56
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade volante para atender as secretarias municipais e demais órgãos do município de Baliza.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 28/08/2020 e 31/12/2020
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Data da assinatura: aos 28 dias do mês de Agosto de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:C234B3D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01429 - CANCELADO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO - CANCELADO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01429/2020
PROCESSO: N° 2982/2020
CONTRATADA: WENDEL MARTINS BORGES 78144809149.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e artigo 1°, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Material de Construção.
VALOR: R$ 4.100,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DE6A158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA J LOPES COSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME.

TERMO ADITIVO N° 002/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A

EMPRESA J LOPES COSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 022/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.800.473/0001-92, domiciliada na Rua Presidente Linhares, nº 100, Qd. 54, Lt. 02, Vila Rosa, CEP nº 74.345-310, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor Jefferson Avelino Lopes de Souza, portador da carteira de identidade nº MG – 12.357.894 – SSP/MG, e CPF nº 053.386.326-08, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, consoante **Processo Administrativo nº 0824/2020** e ato licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020**, homologado em 16 de março de 2020, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 2 (dois) meses no ano de 2020, de 27 de julho de 2020 a 25 de setembro de 2020, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N°2736/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 27 Julho de 2020 e término em 25 de Setembro de 2020, por 2 (dois) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras
03.13.15 – Urbanismo
03.13.15.451 – Infra - Estrutura Urbana
03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos
03.13.15.451.1538.1.082 – Pavimentação/Recapeamento Ruas e Avenidas
0201- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: **123.000** – Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) (**R$ 242.769,84**) (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
100.000 – Recursos Ordinários (**R$ 8.161,05**) (oito mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2°da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-GO, 24 de Julho de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

J Lopes Construtora e Consultoria EIRELI - ME
CNPJ n° 28.800.473/0001-92
JEFFERSON AVELINO LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF Nº _____

2ª_____CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C2179DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME

TERMO ADITIVO N° 03/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Nueva Rosita, Qd.000I, Lt.53, Bairro Recreio Acapulco, município de Abadia de Goiás – GO, CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.468.282/0001-38, neste ato representado pela seu sócia a Sra. **RHAFREZZYA ALVES DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.041.752 SSP-GO e CPF nº 972.445.461-49, residente e domiciliado a Rua RB - 24, Qd. 52, Lt. 43, Residencial Recanto do Bosque, CEP nº 74.474-397, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por igual período, 3 (três) meses, de acordo com a

justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3275/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 3 (três) meses, contado a partir do dia 07 de Setembro de 2020 e término em 06 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 03 (três) parcelas no valor de R$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais) referente à internação do período de 07 Setembro de 2020 à 06 Dezembro de 2020, perfazendo assim um total de R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0332 – 3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato e de **R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais**), pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Setembro de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E4520885

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 024/2020
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Processo nº 02282/2020

O Pregoeiro *da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo* ***Decreto Municipal Nº 007-A/2019***, torna público o **Pregão Presencial n° 024/2020** para o **dia 16 de setembro de 2020 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de Controle Especial, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, para o período de 12 meses. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Fone/fax: (64) 3676-1122.
Recomendação : Devido à pandemia do novo coronarírus (COVID – 19) e atendendo dispositivo da Nota Técnica SES-GO n° 6/2020 – GAB – 03076, e Decreto n° 9.645/2020, de 03/04/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e considerando o Decreto Municipal n° 042/2020, cuja determinação visa à proibição de aglomeração de pessoas em ambientes fechados; **qualquer duvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:1C907F12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
A Prefeitura Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para serem utilizados pelos Órgãos, Secretarias e Fundos do Município de Caldazinha no exercício de 2020, a realizar-se no dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 005/2020 de 31/08/2020. O Edital completo e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Caldazinha, no endereço acima citado, pelo site: www.caldazinha.go.gov.br ou pelo fone/fax (62) 3561-1128, no horário das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Caldazinha/GO, 01 de setembro de 2020.

JULIANO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:284ED164

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020
OBJETO	Aquisição de uma Ambulância do tipo Furgão simples remoção tipo "B" na cor branca, para atender as necessidades da fundo municipal de saúde da Cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52**
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ	**26.701.279/0001-24**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	**426/2020**
DATA DO CONTRATO	23 de junho de 2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 23.06.2020.

Campos Belos/GO, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:339A0466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL nº 12-2020
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 231/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 12/2020, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa FERNANDES E CRUZ LTDA, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.243.22.2.092.3.3.90.30 13.13.08.244.22.2.022.3.3.90.30 13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA**
CNPJ	02.146.595/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 48.090,00** (quarenta e oito mil e noventa reais)
NÚMERO DO CONTRATO	538/2020
DATA DO CONTRATO	28/08/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 28.08.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2A46591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL nº 12-2020
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 232/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 12/2020, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME e a empresa FERNANDES E CRUZ LTDA, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA**
CNPJ	02.146.595/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 30.537,15** (trinta mil quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	539/2020
DATA DO CONTRATO	28/08/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 28.08.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D63CE1AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL nº 12-2020
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 233/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 12/2020, celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO e a empresa FERNANDES E CRUZ LTDA, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30 10.14.15.452.68.2.013.3.3.90.30 10.14.15.452.68.2.015.3.3.90.30 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30 10.14.27.812.35.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA**
CNPJ	02.146.595/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 69.667,98** (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	540/2020
DATA DO CONTRATO	28/08/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 28.08.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5155EFDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL nº 12-2020
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 234/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 12/2020, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FERNANDES E CRUZ LTDA, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**FERNANDES E CRUZ LTDA**
CNPJ	02.146.595/0001-13
VALOR DO CONTRATO	**R$ 236.122,90** (duzentos e trinta e seis mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	541/2020
DATA DO CONTRATO	28/08/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 28.08.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C027BC2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 023/2020
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula vigésima primeira, cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Campos Belos-Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	A partir de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	HELLEN CHRISTY DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ	30.686.060/0001-70
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.055,00** (sete mil e cinquenta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	542/2020
DATA DO CONTRATO	28/08/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.08.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CB47E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 023/2020
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula vigésima primeira, cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	A partir de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	HELLEN CHRISTY DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ	30.686.060/0001-70
VALOR DO CONTRATO	**R$ 36.840,00** (trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	543/2020
DATA DO CONTRATO	28/08/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.08.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:29DFF69D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 023/2020
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula vigésima primeira, cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	A partir de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	HELLEN CHRISTY DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ	30.686.060/0001-70
VALOR DO CONTRATO	**R$ 103.395,80** (cento e três mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	544/2020
DATA DO CONTRATO	28/08/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.08.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0CA9B581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 023/2020
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula vigésima primeira, cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME de Campos Belos-Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	A partir de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.390.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	HELLEN CHRISTY DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ	30.686.060/0001-70
VALOR DO CONTRATO	**R$ 16.450,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	545/2020
DATA DO CONTRATO	28/08/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.04.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86A14CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL nº 27-2020
OBJETO	Primeiro Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 422/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 27/2020, celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO e a empresa SEMEAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Cujo objeto é a aquisição de material para pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.0068.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**SEMEAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	19.191.702/0002-09
VALOR DO CONTRATO	**R$ 2.552.456,22** (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	546/2020
DATA DO CONTRATO	28/08/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ,** que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.08.2020.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F6F61A58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a CORREÇÃO do aviso ao edital de Concorrência Pública 01/2020, Processo ADM. N° 367/2020, para alterar a data do certame para o dia 02/10/2020, às 09:30h conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ: Sessão pública, no dia 01 de outubro de 2020, às 9:30 horas (quinta-feira).

LEIA-SE: Sessão pública, no dia 02 de outubro de 2020, às 9:30 horas (sexta-feira).

Divinópolis de Goiás - GO, 01 de setembro de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:27543D7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 014/2020 – SRP Nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 17 de setembro de 2020 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Relógio de Ponto e Locação / Licença de Software, Licença de aplicativo para celular e tablete, para controle de frequência, incluso o treinamento dos servidores, suporte técnico; fechamento de folha de ponto . Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e manutenção do FMAS, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba Estado de Goiás, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:295431F6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 020/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 017/2020
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **16 de setembro de 2020** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba - GO, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, materiais de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a atender a FESG/UNICERRADO.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo,
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 02 de setembro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F8959C8A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CREDENCIADA: RÁDIO SEMPRE COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da clausula sétima do credenciamento 001/2020 para **Credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão, através de emissora FM para prestação de serviços de divulgações de matérias institucionais de interesse público em forma de veiculação de inserções diárias de ações da FESG/UNICERRADO**. O Termo de Credenciamento com vencimento previsto para 01 de agosto de 2020 fica prorrogado pelo período de 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto 2021. O valor do presente aditivo de termo de credenciamento é de R$ 20,33 (vinte reis e trinta e três centavos) a cada de inserções de programete de ate 180" na programação que serão calculados de acordo com as inserções mensais. Segue quantitativo de inserções mensal por empresa:

Item	Qtd.	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
1	150	und	Inserção Programetes 180"	R$ 20,33	R$ 3.049,50

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 01/08/2020
Término: 01/08/2021

VALOR GLOBAL: 36.594,00 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais).

PAGAMENTO: Conforme termo de credenciamento.

Goiatuba - GO, 31 de julho de 2020.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3CF4D683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº387/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA e mais Produtividade AIH nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás **NA ALA DO COVID-19 NA AREA HOSPITALAR** .
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Início: 25/08/2020
Término: 31/12/2020

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C0C1A941

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº389/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LUCIANA SILVA SOARES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de TECNICO DE ENFERMAGEM preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás **NA ALA DO COVID-19**.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Início: 03/08/2020
Término: 31/12/2020

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7FA28873

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de refil do filtro de entrada d'àgua da autoclave do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de **refil do filtro de entrada d'àgua da autoclave**, para atender as necessidades do **Centro de Esterilização do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo.**
Considerando que a aquisição do refil é necessária para que haja o bom funcionamento do Equipamento Autoclave.
Considerando que após a visita técnica do funcionário da empresa autorizada para realização de manutenção preventiva do equipamento, detectou a necessitada de substituir o refil do filtro de entrada de água da autoclave, e desta forma, evita que ocorra problemas que comprometa o bom funcionamento do equipamento.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 01.676.238/0001-02, vencedora no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para aquisição de peças, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AAA2E9EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER PROCESSO LICITATÓRIO: 2020016179 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Secretária Municipal de Saúde
Sra. Patrícia Lemes de Lima
PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2020016179
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza hospitalar (Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Goiatuba).
Assunto: Interposição de Recursos pelas empresas SOLUÇOES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, contra resultado da licitação, que declarou vencedora a empresa TRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

RELATÓRIO

As empresas SOLUÇOES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI protocolaram recurso contra decisão da Pregoeira, referente ao resultado do julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 13/2020:

• Em suma, alega a recorrente que a proposta da vencedora TRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. deveria ser desclassificada, em razão de erro substancial de proposta por ausência de todos os encargos sociais, e também por apresentar valores inexequíveis, especialmente quanto aos valores orçados de uniformes, EPIS, salário família, adicional noturno, tributação e outros.

• Informam ainda que constam valores distintos para o mesmo item, nas planilhas orçamentários e composição.

• Requer o deferimento das alegações apresentadas e a reforma da decisão;

As demais empresas participantes apresentaram contrarrazões, sendo que a empresa HIGIMAXI argumentou pela manutenção do julgamento das propostas e pela sua habilitação. Já a empresa recorrida, TRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, argumentou que a proposta é exequível e atende as convenções coletivas 2020/2022, número de registro no MTE: GO000118/2020, data de registro no MTE: 17/03/2020, número da solicitação: MR011968/202

É o relatório.

DA ANÁLISE

As Recorrentes insurgem contra decisão referente ao resultado do julgamento das propostas da Pregão Presencial Nº 013/2020, alegando ter ocorrido equivoco no exame da proposta da vencedora.

De fato, após análise pormenorizada da ata e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que a empresa TRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI apresentou em sua composição de custos e planilha orçamentárias com todos os requisitos exigidos no edital.

A – DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
§ 1° A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do 'caput', importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor." Grifei.

Nestes termos, os pressupostos recursais devem ser preenchidos sob pena de o recurso não ser conhecido pela Administração. Segundo o mestre Marçal Justen Filho, a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados.

Segundo a doutrina os pressupostos recursais são divididos em pressupostos objetivos e subjetivos:

I-Pressupostos objetivos:

a) Existência de ato administrativo decisório. Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.
b) Tempestividade – os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.
c) Forma escrita: Os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato.
d) Fundamentação. "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida". (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

II-Pressupostos subjetivos:

a) Legitimidade recursal – é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento.
b) Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se "na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame.

Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores". (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).
Compulsando os autos, sendo os mesmos tempestivos, por pessoas legitimas, passemos a análise dos mesmos.

B – DO MÉRITO

B.1 – O ERRO DE PRENCHIMENTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado." (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Apesar da aparente contradição entre as recomendações acima citadas, especificamente quanto à correção de valores ou percentuais inseridos na planilha de preços, constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo MPOG, a IN nº 05/2017 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que "erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação".

Por fim, vale notar que o mesmo raciocínio pode ser aplicado em licitações realizadas por lotes, na hipótese de um dos itens não cumprir os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório, tendo em vista que, conforme disposto no acórdão 3.473/14 – Plenário, nenhum sobrepreço unitário é aceitável nos serviços constantes do orçamento da licitação, ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais adotados pelo TCU.:

Desta forma, o erro da planilha de pode ser saneado pela empresa, visto ainda que a mesma não foi notificada pelo suposto erro, sendo uma faculdade que lhe assiste nos termos da Súmula nº 262 do TCU, *in verbis*:

"Súmula 262 - TCU
O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

Portanto, a empresa não pode ser desclassificada por este motivo.

B.2 – PROPOSTA INEXEQUÍVEL

As recorrentes em suas peças recursais alegam que valores são inexequíveis, especialmente quanto aos valores orçados de uniformes, EPIS, salário família, adicional noturno, tributação e outros.

A Administração não pode impor a adequação do desconto na planilha via desconto em todos os seus itens visto que a gestão dos custos contratuais em cada um dos seus itens pertence à liberdade empresarial do licitante.

Se em alguns itens o licitante consegue obter junto aos seus fornecedores ou prestadores de serviço uma redução do custo, podendo alavancar seu lucro naquele item; em outras alíneas da proposta tal intento as vezes não é conseguido, de sorte que esta composição individual dos custos permite ao licitante, ainda que respeitando o valor máximo da proposta a fim de preservar a sua exequibilidade e plausibilidade, obter uma maximização do seu lucro contratual sem prejudicar a economicidade da proposta comercial apresentada.

O Edital exigiu que as planilhas de composição de custos trouxessem os seguintes requisitos mínimos no item 5.4, alínea "h":

H) A Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços devendo constar todos os encargos sociais, insumos, uniformes, equipamentos de proteção individual (quando couber), tributos e demais itens que compõe o preço da mão-de-obra, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta apresentada. Para tanto deverá ser adotada a Convenção/Acordo trabalhista do SEACONS – Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio Conservação e Limpeza, sendo que a insalubridade será de 20%, e o salário será o previsto no sindicato da categoria

Neste sentido podemos observar que a composição de custos da vencedora, apresentou todos os itens e encargos legais solicitados, sendo que os valores irrisórios quanto aos uniformes e EPIS, estes são de critério da empresa, que pode sim tê-los em estoque e reduzir seus custos, como bem decidiu o TCU em caso análogo:

"Inconsistência da planilha de preços referente a uniformes e EPIs

25. Quanto à renúncia em relação à rubrica "uniformes", a própria Representante apresentou normativo editalício (item 11.1.2) que permite ao licitante renunciar a determinados itens de material ou equipamento, caso os tenha em estoque.
26. A argumentação de que, em razão do contrato a ser firmado poder ser renovado por até 5 anos, a licitante vencedora deveria possuir em estoque uma quantidade de uniformes suficientes para prover os 170 funcionários do contrato por 5 anos não pode ser aceita, uma vez que o contrato tem prazo de validade por apenas 1 ano. A renovação é uma mera possibilidade, a qual pode não se concretizar por inúmeras razões. Portanto, essa análise deve se restringir ao período de apenas 1 ano. Quando da renovação do contrato, caso seja do interesse da administração pública, o gestor deve atentar para que as condições iniciais da proposta vencedora sejam mantidas, ou seja, não poderá na renovação do contrato ser acrescido valor no item "uniformes". Caso seja imprescindível o acréscimo de valor ao item "uniformes", outra licitação deverá ser realizada, sob pena de nulidade da renovação. **Assim, considera-se que não houve irregularidade quanto a este aspecto do Pregão em análise. Todavia, faz-se necessário determinar à INFRAERO que, por ocasião de uma possível renovação do contrato referente a este pregão, respeite as condições iniciais da proposta vencedora, especialmente quanto ao item "uniformes", ao qual não poderá ser atribuído valor**.

Inconsistência da planilha de preços referente ao vale-transporte

27. O vale-transporte é um direito do trabalhador previsto na lei nº 7.418/85 e destina-se a custear as efetivas despesas do trabalhador nos deslocamentos residência-trabalho-residência, utilizando o sistema de

transporte coletivo público, conforme prevê o art. 1º da referida Lei. Assim, verifica-se que não há necessidade de pagamento de vale-transporte caso o trabalhador não necessite ou não utilize o transporte coletivo público em seu deslocamento.
28. **Quanto ao valor atribuído pela licitante vencedora a título de vale transporte, trata-se de uma prerrogativa da empresa em contratar o funcionário que melhor atenda às suas necessidades, não havendo dispositivo na Lei de Licitações que obrigue a licitante a incluir na planilha de custos determinado valor de vale transporte diverso daquele previsto por ela própria**.
29. **Cabe tão somente ao gestor público certificar-se que a empresa contratada paga regularmente o vale-transporte aos trabalhadores terceirizados que façam jus a esse direito, no âmbito de determinado contrato de prestação de serviços, em razão da Súmula 331 do TST, que estabelece a responsabilidade subsidiária da administração pública por dívidas trabalhistas referentes a funcionários terceirizados**. Assim, a administração pública deve adotar precauções quanto ao fiel pagamento pela empresa terceirizada de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados nos contratos de prestação de serviços sob sua gestão. Não há, dessa forma, irregularidade na proposta vencedora, por atribuir valor menor do que outras licitantes a título de vale transporte.

Descumprimento da legislação federal quanto ao Fator Acidentário de Proteção-FAP
30. O Fator Acidentário de Proteção (FAP) está previsto na Lei 10.666/2003, constituindo-se em um fator a ser aplicado às alíquotas previstas no art. 22, II, da lei 8212/91, referentes à contribuição para custeio da aposentadoria especial prevista nos artigos 57 e 58 da Lei nº 8213/91. O referido fator varia de 0,5 a 2 inteiros, em razão do grau de risco de acidentes de trabalho, mortes por acidentes de trabalho, grau de rotatividade dos funcionários, dentre outros fatores. O FAP é calculado levando-se em consideração os dados de cada empresa dos dois últimos anos. Assim, o FAP pode variar de ano para ano. Os percentuais referentes à contribuição prevista na lei 8212/91 podem ser de 1%, 2% ou 3%, conforme o risco de acidentes das diversas atividades econômicas e sobre essas alíquotas incidirá o FAP, resultando em uma alíquota para cada empresa.
31. **Assim, em relação à sociedade vencedora do certame em análise, não se pode afirmar que há irregularidade em sua alíquota, uma vez que consta na sua planilha de custos um determinado percentual, não havendo motivo para se questionar o referido percentual, pois no decorrer da execução do contrato, a empresa terceirizada deverá comprovar o pagamento da referida contribuição e, caso haja irregularidades no percentual estabelecido, caberá à Receita Federal adotar as sanções cabíveis**, uma vez que os sistemas da Dataprev realizam uma análise crítica desses percentuais, conforme os dados acidentários por empresa, constantes em seu Banco de Dados. **Assim, não cabe à administração da INFRAERO questionar os valores percentuais atribuídos pelas licitantes, mas tão somente certificar-se no decorrer da execução do contrato que as obrigações tributárias estão sendo adimplidas pelas contratadas. Dessa forma, não há indícios de irregularidades referente ao FAP.**
32. Dessa forma, à luz dos documentos autuados, não há irregularidades no procedimento do Pregão Eletrônico. (ACÓRDÃO 587/2012 – TCU – Plenário. 1. Processo TC 001.668/2012-9. Ministra ANA ARRAES Relatora) grifamos.
Destarte, não assiste razão as recorrentes, sendo que a planilha apresentada pela vencedora se encontra dentro de um patamar aceitável, neste é importante esclarecer aos recorrentes que a administração pública não é vinculada aos encargos sociais ou previdenciários de acordos coletivos, conforme previsto na última normativa vigente sobre a matéria:

Art. 6º, IN SEGES nº5/2017 - **A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade**.

Parágrafo único. **É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública**. (grifamos)

A planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. Entretanto, a qualquer momento, seja de prorrogação ou repactuação do contrato, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada. Veja o que diz o art. 63 da IN SEGES 5/2017:

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Assim, superadas todas as questões ventiladas nos recursos interpostos, consequência inarredável é o desprovimento de ambos, mantendo-se a bem lançada manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento da Pregão nº 013/2020.

C- DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer dos recursos e no mérito negar-lhes provimento, para manter o julgamento do Pregão nº 013/2020 e todos os atos deles emanados posteriormente. É a manifestação. Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no diário oficial.

Goiatuba 01 de setembro de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

SOLANGE DE LOURDES SILVA GUIMARÃES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:E61A3312

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 2020016179 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 2020016179
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza hospitalar (Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Goiatuba).
Assunto: Interposição de Recursos pelas empresas SOLUÇOES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, contra resultado da licitação, que declarou vencedora a empresa TRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Equipe de Pregão no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica deste Município, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir os Recursos

Administrativos interposto pelas empresas SOLUÇOES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, NEGO-LHES provimento, dessa forma mantenho o julgamento do certame pela classificação da proposta da empresa TRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.
Para tanto, determino a continuidade do certame para convocar a licitante vencedora para apresentar a certidão de regularidade fiscal com a União no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos do art. 43, §1º, da LC n. 123/2006, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba 01 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Superior

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:E1511A85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°388/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°388/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°388/2020
CONTRATO REFERENTE - A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPIT, CONFORME AS DATAS DA ATIVIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO:SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
.

.
VALOR/VCTO: Valor mensal de **R$ 59.610,41** (Cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais e quarenta e um reais) total de **R$ 238.441,64** (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

PERIODO DE VIGÊNCIA: **08/09/2020 a 08//11/2020 e 01/03/2021 a 30/04/2021**

Goiatuba – Goiás, 01 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:972905F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO RECURSO PREGÃO 012/2020

Processos nº 2020016689
Pregão Presencial nº 012/2020
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares (teste rápido para COVID-19 e kit sorológico IGG e IGM para SARS-COV-2) e Teste sorológico de alta sensibilidade para detecção de anticorpos IGG para SARS-C0V-2 (COVID-19) no soro ou plasma humano pela metodologia enzima imuno ensaio – ELISA para enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no Município de Goiatuba.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em sessão realizada em 12/08/2020, após a publicação do Edital que rege este certame, foi constatado pela equipe condutora que as especificações dos produtos apostas no Termo de Referência NÃO atendem as necessidades desta administração, sendo imprescindível a alteração dos seus descritivos já que os testes licitados não apresentam a confiabilidade esperada para assegurar os resultados neles descritos.

Em atenção ao princípio constitucional da Supremacia de Interesse Público, a ANULAÇÃO deste processo licitatório se mostra a solução mais adequada neste caso, uma vez que as inconsistências nas descrições dos bens licitados macularam todo o procedimento.

É de bom alvitre lembrar que a administração pública, à luz do teor da Súmula 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, **pode REVER seus próprios atos quando estes forem eivados de vícios que os tornem ilegais, tal como o caso em comento, consoante os seguintes dizeres:**

SÚMULA 473 -A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; *ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

SÚMULA 346 – A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Das deliberações proferidas em sessão pela pregoeira e equipe de apoio, foram interpostos recursos pelas seguintes empresas: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI e DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, os quais julgo prejudicados ante a decisão de invalidar o presente processo.

Por conseguinte, determino a elaboração de novo Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação pretendida, nos termos exigidos no §1º do art. 4º-E Lei 13.979/2020 e da IN nº 007/2020, recentemente expedida pelo TCMGO.

Considerando também a urgente necessidade de aquisição dos bens licitados, os quais são essenciais para monitoramento dos casos de infecção pelo COVID-19 no Município de Goiatuba, determino que após a confecção do novo Edital, seja observado o que preceitua o art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020:
Art. 4º-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.
POR TODO O EXPOSTO, nos termos da Súmula 473 e 346 do STF, determino a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 012/2020 e determino a abertura de novo processo visando o *registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares (teste rápido para COVID-19 e kit sorológico IGG e IGM para SARS-COV-2) e Teste sorológico de alta sensibilidade para detecção de anticorpos IGG para SARS-C0V-2 (COVID-19) no soro ou plasma humano pela metodologia enzima imuno ensaio – ELISA para enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no Município de Goiatub*a, observando-se as especificidades dos testes que atendam a municipalidade, restando autorizado a redução do prazo pela metade entre a divulgação do resumo do Edital e o recebimento das propostas.
Declaro PREJUDICADA a análise dos recursos interpostos pelas empresas HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI e DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI em razão da declaração de nulidade deste processo.

Por fim, determino que se dê publicidade desta decisão nos termos da Lei.

Goiatuba, 01 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:91E86DEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

Contrato: 081/2020. Objeto: Recapeamento asfáltico em PMF com implantação de sinalização vertical e horizontal. Contratado: GSS Construtora Eireli. CNPJ: 36.875.009/0001-93. Vigência: 01/09/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 190.358,96. Licitação: Convite n.º 015/2020.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:E10CF03D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia, torna público que no dia 10/09/2020 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de ventilador pulmonar para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 01 de setembro de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:F944557C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 345/2020, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 16/2020**, processo: **7439/2020**, com objetivo de **"contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) carro de passeio zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Iporá-GO.** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **16/09/2020 às 14h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 01 de setembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A38B1ED0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 345/2020, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2020, processo: 0008327/2020, com objetivo de **"Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 16/09/2020 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações..

Município de Iporá, 01 de setembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2ED56B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N. º 339 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Determina fechamento parcial de atividades do ramo de alimentos e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei orgânica do município de Iporá.
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Corona Vírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a nota técnica n.º 11 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde que recomendou o fechamento parcial aos fins de semana no nosso município;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a nota técnica da secretaria municipal de saúde de Iporá que vai anexa a esse decreto onde especifica a sistemática que deverá ser adotada pelos comerciantes do ramo de alimentos,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam **PROIBIDAS**, a partir de 14 de agosto de 2020:

I – A disposição de mesas e cadeiras, bem como consumo no local, de estabelecimentos de alimentação, como bares, restaurantes, espetinhos, jantinhas, distribuidoras de bebidas, sorveterias, açaíterias, "pit dog's", pizzarias e similares, incluindo praças de alimentação de feiras livres, das 18 horas de sexta-feira até 06 horas de segunda feira;
II – Em todos os estabelecimentos supracitados fica permitida a venda por meio de entrega (delivery) e a venda na porta do estabelecimento (o cliente deve aguardar a entrega dentro do carro);
III – Nos dias de Segunda a Quinta onde há disposição de cadeiras e mesas para consumo local será permitida desde que respeitado o limite de 04 (quatro) cadeiras por mesa e com capacidade reduzida no

local em 50% para evitar aglomerações. O horário de funcionamento nos dias de segunda à quinta permanece de 18:00 às 23:00 horas;
Art. 2º - Fica proibido jogos de futebol em clubes, quadras, campos particulares ou municipais, exceto os jogos profissionais que devem seguir recomendação da Confederação Brasileira de Futebol – CBF;
Art. 3° - Competem aos órgãos municipais de vigilância sanitária, bem como fiscais de posturas com apoio dos fiscais de tributos promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que tratam os artigos anteriores;
Art. 4º - Em caso de descumprimento das normas sanitárias dispostas nos artigos anteriores, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais;
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as medidas em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos treze de agosto de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:71662A46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Jonas dos Santos; Processo: 20200016/2020; Pregão Presencial: 016/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas do Município de Mambaí – Goiás, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos vinculados a administração municipal Vigência: 25/08/2020 à 31/12/2020; Valor do contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); Data de assinatura: 25/08/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Jonas dos Santos. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí - Goiás, 01 de setembro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:32E45A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Jonas dos Santos; Processo: 20200016/2020; Pregão Presencial: 016/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas do Município de Mambaí – Goiás, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos vinculados a administração municipal Vigência: 25/08/2020 à 31/12/2020; Valor do contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais); Data de assinatura: 25/08/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Jonas dos Santos. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí - Goiás, 01 de setembro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:741D7FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2020

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Jonas dos Santos; Processo: 20200016/2020; Pregão Presencial: 016/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas do Município de Mambaí – Goiás, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos vinculados a administração municipal Vigência: 25/08/2020 à 31/12/2020; Valor do contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); Data de assinatura: 25/08/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Jonas dos Santos. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí - Goiás, 01 de setembro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:5A25DD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 019/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: Espaço Engenharia e Construções LTDA; Processo:20180017/2018; Tomada de Preço: 002/2018, OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de empresa especializada para conclusão de obra do Centro Educacional Infantil CEI – Creche – Izaltina Maria do Município de Mambaí – Goiás, pelo prazo de 132 (cento e trinta e dois) dias, vigência: 22/08/2020 a 31/12/2020, Valor total do contrato R$ 385.680,71 (Trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos); Data de assinatura: 21/08/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Espaço Engenharia e Construção LTDA. Amparo Legal: Art.57, II, da Lei n° 8666/1993.

Mambaí - Goiás, 01 de setembro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:BB46CC17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0208/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2479/2020
Contrato Nº: 0208/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação
Espécie: Fornecimento

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: HCE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Objeto: Contratação da prestação de serviços de engenharia, fiscalização acerca de todas as obras de engenharia que forem realizadas pelo município de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 18.975,00 (Dezoito Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Vigência: de 10/08/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 10/08/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Limiro José Peres.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 10 de Agosto de 2020

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:D5B6FB73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2020.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA:**LEILA NANCI KARASIAKI**, inscrita no CPF sob o n° 460.497.541-87, CI/RG n° 4.245.712/SSP/GO, brasileira, Leiloeira Pública Oficiala registrada na JUCEG sob o nº 032, domiciliada na Rua T 71, no. 118, Setor Bueno, Goiânia – GO
Objeto: Contratação para prestação de serviço de leiloeira no procedimento licitatório do Leilão Público, convocado pelo Edital nº 001/2020, a ser realizado com leilão marcado para o dia 27 de agosto de 2020, às 14:00 horas, na sede administrativa, LEILÃO PÚBLICO, objetivando a alienação de veículos, máquinas e sucatas e outros.
Vigência: 27/08/2020 Até 01/09/2020.
Data do termo: 27/08/2020.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:1D529327

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO e esta Comissão levam ao conhecimento dos interessados que, na forma das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, fará realizar na sede da Biblioteca Municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, centro, Nerópolis, licitação. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020, no dia 15/09/ 2020, ás 08hs00min., do tipo menor preço global, contratação de empresa especializada de prestação de serviços e fornecimentos de materiais para melhoria de iluminação da Av. Juscelino Kubitscheck/GO 080, Lago Municipal e Praça Antônio Dutra (sede da Prefeitura Municipal). Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente no correio eletrônico: neropolis.megasofttransparencia.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:A4F06B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, através do Fundo Municipal de Saúde, e esta Comissão levam ao conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, sistema de registro de preços, na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futuras eventuais aquisições de fraldas descartáveis geriátricas que serão utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, nos próximos 12 (doze) meses, no fornecimento aos pacientes do município. A realização do certame está prevista para o dia 15/09/2020, às 08h00min – horário de Brasília. O Edital completo e maiores informações podem ser obtidos no site: neropolis.megasofttransparencia.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, pelo e-mail: licitacao@nerópolis.go.gov.br ou telefones (62) 3517-1307. aos 01 de setembro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:C02E27D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8214/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1012/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI (LUVA RASPAS DE COURO) PARA ATENDER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
CONTRATADO: FERRAGISTA CENTER LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:ED1E8B57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8218/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1011/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONE DE SINALIZAÇÃO) VISANDO A ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE CARGA E DESCARGA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ALFREDO MARINHO DE OLIVEIRA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 80,70 (oitenta reais e setenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:9B4E1A18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1950/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA S/S.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:85ABFE1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8200/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1013/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISAS PERSONALIZADAS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E O CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ATRAVÉS DO PROJETO DA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO.
CONTRATADO: L A MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reias)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:B5EC8B1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8268/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1014/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
CONTRATADO: FERRAGISTA CENTER LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 490,70 (quatrocentose noventa reias e setenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
01 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:CCDB9211

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2020

PROCESSO Nº 00000101/2020. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2020. **CONTRATADO:** EDITORA RAÍZES LTDA - EPP CNPJ Nº 16.880.052/0001-30. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.350,00. **PRAZO:** SETEMBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADOR MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – EDITORA RAIZES LTDA(JORNAL O HOJE.COM) – EPP CNPJ Nº 16.880.052/0001-30**.**

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:8E250499

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 79/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que ***fica remarcada a data da licitação*** que se fará nesta Sala de Licitações, situada a **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000**., em sessão pública para **"*às 09h00min do dia 23 de Setembro de 2020*"** na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por **preço unitário** do tipo **menor preço no valor total**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PALÁCIO LEGISLATIVO MARIA PIRES PERILLO, SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, conforme constante do processo administrativo nº 79/2020.**

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos anexos do Projeto Básico, abrange reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás que contemplará:

•***Fachada Frontal;***

•***Reforma do Telhado.***

Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal nessa data, fica, a sessão pública automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

Os projetos, bem como as planilhas e orçamentos poderão ser adquiridos no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, mediante a entrega de um PEN DRIVE para a gravação ou por solicitação através do e-mail **licitacao@camarapalmeiras.go.gov.br**

Palmeiras de Goiás, 01 de Setembro de 2020.

MAILSON VIEIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:890E5BB0

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 123/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 123/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. BRUNA MONTEIRO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **BRUNA MONTEIRO**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA

ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 63.168,00 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.264,00 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. BRUNA MONTEIRO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:24179A99

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 126/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 126/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. PATRICIA FLORES SOUSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM **PATRICIA FLORES SOUSA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO/ESCALADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.360,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.280,00 (MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. PATRICIA FLORES SOUSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E5578FD7

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 128/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 128/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2824/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2020.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 128/2020, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS", BEM COMO A CORREÇÃO POR ERRO MATERIAL DO ANO CONSTANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE ***ONDE ESTÁ ESCRITO: PALMEIRAS DE GOIÁS 28 DE AGOSTO DE 2019, LEIA-SE: PALMEIRAS DE GOIÁS 28 DE AGOSTO DE 2020***. DESTARTE, A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **67.01.10.302.1005.2.135.3.3.90.39; 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.39; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:356CB7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 145/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº 145/2020, PROCESSO N.2132/2020 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VIVEIRO SAVANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA A REPOSIÇÃO NAS PRAÇAS SÃO SEBASTIÃO E MANGUEIRA, E PAISAGISMO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. HUMBERTO MENDONÇA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.48.18.541.2010.2.041.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR

ALVES- E **VIVEIRO SAVANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:48D0BCF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE EDITAL
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REPUBLICAÇÃO Nº 016/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 121 de 07 de Agosto de 2020, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **17 de Setembro de 2020**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a eventual fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal gasoso para suprir a necessidade da Secretária Municipal da Saúde, processada nos autos 1392/2020. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 01 de Setembro de 2020.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BFBADBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018

Processo: 1375/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 04 (Quatro) meses, iniciando em 28/08/2020 e findando em 31/12/2020.
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0037.2.034.3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Agosto de 2020.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6A1B7C32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

Município:	PIRANHAS
Orgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	024/2020
Data da Firmatura do I Aditivo:	01/08/2020
Data inicial da vigência:	01/08/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO DO ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA AUMENTAR 100% MENSAL, CONFORME OFICIO Nº 159/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor total do II aditivo:	R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	**CLINICA MEDIC-LIFE EIRELI**
CPF ou CNPJ:	31.126.645/0001-07
Modalidade:	I ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 024/2020
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES** - Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE –** CLINICA MEDIC-LIFE EIRELI – DRª JESSICA PARREIRA FARIA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:3FBF3522

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020

Município:	PIRANHAS
Orgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato Original	033/2020
Data da Firmatura do I Aditivo:	01/08/2020
Data inicial da vigência:	01/08/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO DO ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA AUMENTAR 100% MENSAL, CONFORME OFICIO Nº 159/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor total do II aditivo:	R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	GLEIBER FERREIRA DOS SANTOS - ME
CPF ou CNPJ:	26.260.501/0001-09
Modalidade:	I ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 033/2020
Numero de Licitação:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES** - Fundo Municipal Saúde - **CONTRATANTE –** GLEIBER FERREIRA DOS SANTOS - ME - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:0185105B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.362/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.108/2020

Processo nº4248/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 362/2020; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - CNPJ: 01.743.335/0001-62, Contratada: COMERCIAL JUSTI LTDA - ME CNPJ: 04.750.954/0001-72;Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, ou seja, Soprador Costal que será utilizado pela equipe da Brigada de Incêndio que está sendo treinada pelo Corpo de Bombeiros, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal do Meio Ambiente; **VIGENCIA: 24/08/2020 a 24/12/2020;VALOR: R$ 1.610,00 (Hum mil seiscentos e dez reais);**Signatários: **Wilton Barbosa de Andrade – Prefeito Municipal de Posse,** COMERCIAL JUSTI LTDA - ME **–** Marelize Pierozan Justi; Data de Assinatura: 24/08/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:86CFC89E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°045/2020
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96

CONTRATADA:BTN MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.507.230/0001-11.

OBJETO: Contrato de prestação dos serviços médicos (diretor clinico)**.**

PRAZO: O período do presente contrato será de 01 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR:R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 01 de Setembro de 2020.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°046/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96

CONTRATADA:BTN MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.507.230/0001-11.

OBJETO: Contrato de prestação dos serviços médicos**.**

PRAZO: O período do presente contrato será de 01 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR:R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 01 de Setembro de 2020.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°047/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96

CONTRATADA:BTN MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.507.230/0001-11.

OBJETO: Contrato de prestação dos serviços médicos plantonista**.**

PRAZO: O período do presente contrato será de 01 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR:R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 01 de Setembro de 2020.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°048/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96

CONTRATADA:BTN MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.507.230/0001-11.

OBJETO: Contrato de prestação dos serviços médicos**.**

PRAZO: O período do presente contrato será de 01 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR:R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 01 de Setembro de 2020.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:73DB39B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 093

DECRETO Nº 093/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **RENAN ARCANJO DE MOURA,** ocupante o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C4EB7D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 094

DECRETO Nº 094/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **ELIZEU GONÇALVES DOS REIS,** ocupante o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C48A1896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 095

DECRETO Nº 095/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **MARIA VANILMA MARTINS,** ocupante o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D5CE8F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 096

DECRETO N.º096, de 1º de setembro de 2020.

"Dispõe sobre novas medidas relacionadas a pandemia Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando que o Decreto Estadual nº 9653/2020 estabeleceu em seu artigo 4º que *"Os municípios, no exercício de sua competência concorrente, desde que fundamentados em nota técnica da autoridade sanitária local, respaldada em avaliação de risco epidemiológico diário das ameaças (fatores como a incidência, mortalidade, letalidade etc.) e vulnerabilidades (fatores como disponibilidade de testes, leitos com respiradores, recursos humanos e equipamentos de proteção individual), poderão, sob sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura de atividades econômicas, ou sociais, ou particulares;";*

DECRETA:

Art. 1° - Os estabelecimentos comerciais em geral tem o seu funcionamento autorizado no horário **das 6:00 às 20:00 horas nos dias de segunda a sábado, nos domingos das 6:00 às 12:00 horas e fechado nos dias de feriado**, excetuando-se:

I – As farmácias que estiverem de plantão poderão funcionar até as 22:00 horas, sendo que após esse horário somente mediante entrega;

II – Postos de gasolina poderão funcionar normalmente somente para abastecimento;

III – Lanchonetes e similares situados na rodovia, após as 20 horas podem funcionar mediante entrega e somente até as 22 horas, de toda forma em qualquer horário não poderá haver a colocação de mesas e cadeiras e não pode ocorrer aglomeração;

IV – Lanchonetes, pit-dogs e similares situados no município (fora da rodovia e dentro do perímetro urbano) **poderão funcionar somente para entrega/delivery, não podendo consumo no local**, até as 22 horas e todos os dias da semana;

V – Restaurantes situados no município ou na rodovia poderão funcionar somente até as 22h, todos os dias da semana, adotando as medidas de segurança, higienização e distanciamento;

VI – Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comercias no horário das 6:00 às 20:00 horas nos dias de segunda a sábado, e nos domingos das 6:00 às 12:00 horas e fechado nos dias de feriado, porém **fica terminantemente proibido o consumo das mesmas no local;**

VII – Ficam proibidos todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, incluindo festas/reuniões em residências(zona urbana e rural), e também proibida a abertura de clube de recreação, salão de festas e jogos;

VIII – Ficam proibidos qualquer forma de comércio ambulante;

IX - Ficam permitidas as atividades em **academia de ginástica com capacidade limitada de 5 pessoas simultâneas, com horário de funcionamento das 6:00 às 20:00 horas nos dias de segunda a sábado, domingos das 6:00 às 12:00 horas e fechado nos dias de feriado**, devendo ser estritamente observadas todas as medidas de higiene e segurança;

X - As atividades de organizações religiosas, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no Decreto Estadual, especialmente o uso obrigatório de máscaras, deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, e também observar o seguinte:
a- disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;

b - respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
c - vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;
d - impedir contato físico entre as pessoas;
e - suspender a entrada de fieis sem máscara de proteção facial;
f - suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
g - realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril; e
h - realizar celebrações religiosas em, no máximo 2 (dois) dias por semana, sendo 1 (um) obrigatoriamente aos domingos, ressalvadas as hipóteses do parágrafo único deste artigo, observando horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo duas horas, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

Parágrafo único - Os estabelecimentos cujas atividades foram permitidas por este Decreto devem:
I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);
III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;
IX - nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e
c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
X - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;
XI - evitar reuniões de trabalho presenciais;
XII - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XIII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIV - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
XVI - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e
c) notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;
XVII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVIII - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e
XIX - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 2° - Caso haja descumprimento do determinado neste decreto, serão aplicadas as seguintes multas:

I – Andar em via pública a pé, de bicicleta ou moto sem máscara = multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

II – Descumprimento por pessoa jurídica as normas deste decreto = multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

III - Descumprimento por pessoa física as normas deste decreto = multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

IV - Funcionar fora do horário estabelecido no presente Decreto = multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

V - Não disponibilizar produtos de desinfecção no estabelecimento (álcool 70%, álcool em gel...) = multa de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

VI - Não desinfetar após o uso, os locais de trabalho: mesas, balcões, maçanetas, cadeiras, corrimãos, etc... = multa de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;

VII - Permitir no estabelecimento ou nas proximidades do mesmo - para fim de efetivar a prestação de serviços, venda ou comércio - a

aglomeração de pessoas com distancia inferior a 2 metros = multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência;
IX - Permitir no estabelecimento a entrada de pessoas sem máscara = multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa sem máscara, as quais serão dobradas sucessivamente em casos de reincidência.

Art. 3º - Os serviços nas repartições públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Local, com o atendimento externo, observadas todas as medidas de segurança e higiene citadas nesse decreto, ocorrerão de segunda a sexta-feira no horário de 7:00 às 11:00h.
§1º - As atividades da saúde em suas unidades da UBS e Hospital Municipal funcionarão apenas relacionados a urgência e emergência.
§2 - Os serviços de Limpeza Urbana e obras públicas deverão funcionar normalmente.

Art. 4º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 6º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dias do mês de setembro de 2020.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:57EFE4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 282

PORTARIA Nº 282/2020 Santa Fé de Goiás, 01 de Setembro de 2020.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MARCIO JOSE DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, a assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

Publique-se e registre.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8D768816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 283

PORTARIA 283/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARILENE GONÇALVES DE JESUS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 à 01 de Janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:938FD3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 284

PORTARIA 284/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **PAULA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 06 de Março de 2017 à 05 de Março de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6E2D5CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 285

PORTARIA 285/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **IZAURA NABARETE DE SA MENDES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2019 à 28 de Fevereiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B1CEBB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 286

PORTARIA 286/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JUSCELI GONCALVES FERREIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2019 à 28 de Fevereiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9F23305A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 287

PORTARIA 287/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ALINE MARTINS DE SOUZA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Faturista Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 15 de Setembro de 2020 e 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 17 de Novembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6EEB543E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 288

PORTARIA 288/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ZULMIRA LOURENÇO TRIGUEIRO SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Maio de 2018 à 30 de Abril de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DF79FF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 289

PORTARIA 289/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MICHELLI ADALGIZA LEMOS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Março de

2019 à 09 de Março de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A3EEDB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 290

PORTARIA 290/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE MAURICIO COSTA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2019 à 31 de Março de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2ECB1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 291

PORTARIA 291/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA EUNICE FERREIRA DA COSTA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2019 à 31 de Maio de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1B8FD451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 292

PORTARIA 292/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **VALDECI FONSECA DE CARVALHO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 20 de Setembro de 2019 à 19 de Setembro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:27612824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 293

PORTARIA 293/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **GEOVANNA SILVA MARCIANO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 16 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020 / 16 de Novembro de 2020 e findarão dia 30 de Novembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Setembro de 2019 à 09 de Setembro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0CB64FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 294

PORTARIA 294/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:
Art. 1º - Concede férias a Sra. **HELENA PATRICIA CAETANO DE FREITAS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 02 de Setembro de 2020 e findarão dia 01 de Outubro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 18 de Dezembro de 2019 à 17 de Dezembro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E3924787

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 295

PORTARIA 295/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **LUCAS MATHEUS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 21 de Setembro de 2020 e findarão dia 05 de Outubro de 2020 / iniciarão dia 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 17 de Novembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 07 de Março de 2019 à 06 de Março de 2020, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0D6006A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 296

PORTARIA 296/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA SILENE DA CONCEIÇÃO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 à 01 de Janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EC8E9F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 297

PORTARIA 297/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE FERREIRA DE MORAIS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2019 à 15 de Abril de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AA3CF755

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 298

PORTARIA 298/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE SILVA COSTA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8E525588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 299

PORTARIA 299/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **PAULIM JOSE RIBEIRO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Maio de 2019 à 30 de Abril de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:11991755

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 300

PORTARIA 300/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CLEONICE CARMO PEREIRA DA GAMA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3E7577CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 301

PORTARIA 301/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:516B51BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 302

PORTARIA 302/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **CARLOS MARCELINO DE SOUZA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30

de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2019 à 15 de Janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:78756FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 303

PORTARIA 303/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **WILHAM ALVES DOS SANTOS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FA3CCADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 304

PORTARIA 304/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE DE SOUZA LOPES**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 01 de Setembro de 2020 e findarão dia 30 de Setembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Maio de 2019 à 30 de Abril de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Setembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3D3C907F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3844/2020
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020,** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, localizada na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo Menor Preço, por Item, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de **586,90 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA (PRÉ-MISTURADA A FRIO – PMF DE GRADUAÇÃO DENSA NA FAIXA C – DNIT 153/2010,** destinada à recuperação e manutenção das vias urbanas asfaltadas deste Município, conforme Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 3844/2020. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, ao 1º dia do mês de Setembro de 2020.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:0F57CF71

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2909/2020
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020,** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Auditório da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, localizada na Avenida Augusto, nº 62, Setor Jardim das Morangas, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo Menor Preço, por Item, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO E UTILITÁRIOS**, destinados à manutenção dos serviços diários dos órgãos ligados à Administração Geral e Fundos Municipais, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 2909/2020. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, ao 1º dia do mês de Setembro de 2020.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:85F86A34

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

CONTRATO Nº 135/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4196/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 019/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF nº 01.343.086/0001-18.
CONTRATADO: ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.894.247/0001-31, com sede na Rua SH-4, s/n, Quadra 07, Lote 06, CEP 74.781-235, Goiânia-GO. Telefone (62)9241-5818, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO SOUZA DE CAMARGO, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 000.114.761-76 e do RG nº 3901816-DGPC-GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO.
OBJETO: Prestação de serviços no levantamento e tombamento dos bens patrimoniais móveis, devendo apresentar relatório descritivo dos bens. O levantamento será feito por órgão, constando descrição do bem, código de identificação, instalação de etiqueta auto-adesiva, com código de barra (fornecida pela Prefeitura) e inserção do número da nota fiscal e valor, para aqueles que a Administração apresentar o documento fiscal. Disponibilização (migração) de todas as informações coletadas in loco, para o sistema de gerenciamento do patrimônio existente na contratante, seguindo as normas regulamentadoras da matéria; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e LC 155/2016, de acordo com o Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 4196/2020.
DATA DO CONTRATO: 28/08/2020
VIGENCIA: 03 (três) meses.

VALOR TOTAL: R$ 15.000 (Quinze mil reais)

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:31D852C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2020**, através do processo nº 20200338852, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, 0 (ZERO) KM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, ATRAVÉS DO PLANO DE TRABALHO, PROCESSO N° 2020.0001.0007.957, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**,de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia**16 de setembro de 2020, às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 1º de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:54B8EE40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2020033768, tipo menor preço por item, disputa aberta, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, em observância ao art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979,de 06 de fevereiro de 2020, considerando ser a presente demanda necessária ao enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, informamos que, excepcionalmente, os prazos informados neste edital serão reduzidos pela metade , a realizar-se no dia a realizar-se no dia **09 de setembro de 2020**, **às 09h00min**, por meio eletrônico. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Compra emergencial de acordo com a MP 926/20

Trindade/GO, 1º de setembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:2DB7E235

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2020

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2020**, através do processo n° **2020031469**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA TRATAMENTO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, CONFORME PREVISTO NOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**, cujo resultado assim se mostrou: **C&C HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **36.830.917/0001-60**, vencedora do item n° 06, 08, 11, 12, 13, 13-A e 15, perfazendo o valor global de **R$ 112.048,000 / DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.169.056/0001-16**, vencedora do item n° 02, 04, 05 e 09 perfazendo o valor global de **R$ 24.246,00** / **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **23.813.386/0001-56**, vencedora do item n° 01 e 03, perfazendo o valor global de **R$ 3.475,00 / GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **08.801.118/0001-20**, vencedora do item n° 07, perfazendo o valor global de **R$ 6.520,00 / NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº

14.595.725/0001-84, vencedora do item n° 10 e 14, perfazendo o valor global de **R$ 6.640,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° **051/2020**, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 01 de Agosto de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:749F22E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 019

RESOLUÇÃO N.º 019, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros do CMDCA/TRIN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDA/TRIN, nos termos art. 11º, §2º, "a" da Lei nº 1.880, de 05 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o município de Trindade é cidade turística religiosa, com grande aglomeração e visitação de fiéis, de fácil disseminação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 9.634, datado de 13 de março de 2020, da Governadoria Estadual e Goiás, por este ato;

CONSIDERANDO o Decreto de n°085/2020, de 16 de março de 2020 que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Trindade e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Trindade"; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 018/2020, de 24 de março de 2020 do CMDCA/TRIN, que dispõe sobre a sobre a suspensão por tempo indeterminado da data do processo eleitoral das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil para a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade – GO, para a gestão 2020/2022;

CONSIDERANDO a deliberação à unanimidade dos(as) Conselheiros(as) de Direitos presentes do dia 27 de agosto de 2020, que decidiu sobre a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros deste Colegiado, tendo em vista que este findou-se em 28 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas deste Conselho de Direitos e a impossibilidade de realizarmos um novo processo de escolha em virtude da Pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente permanecendo até o final deste exercício de 2020 – 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, 27 de agosto de 2020.

DEJANIRA FIORINI
Presidente do CDMCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BEFDBD74

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 649/20

PORTARIA Nº 649/20. DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.020.033.953, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, nos termos do art. 120, II, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), ao (a) servidor (a) **CHARLENE GALLIETA CAPITINGA**, investido(a) no cargo efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 24/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FEDDEA5D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 650/20

PORTARIA Nº 650/20. DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 26/08/2020, ao (a) servidor (a):
I – FABRICIO FONSECA DE MOURA, investido(a) no cargo efetivo de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.020.034.183.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F1A6E863

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 651/20

PORTARIA Nº 651/20. DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 20/07/2020, ao (a) servidor (a):
I – VALÉRIA CRISTINA BATISTA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.020.029.644.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:611C1C96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO E ÁGUIA COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO Nº 01.01.09/2020 (Proc. 3660/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020)
CONRATANTE **: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**
CONTRATADO**: ÁGUIA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.743.710/0001-08, com sede na Avenida Brasília, nº 289, Quadra 85, Lote 11 B, Bairro Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, Telefone (62) 3336-3169, e-mail: aguiacombustiveis@uol.com.br, representada neste ato pelo sócio Francisco Sávio de Oliveira, portador do RG nº 598841 –SSP/DF, CPF nº 072.508.514-20.
Objeto: fornecimento de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Diesel Comum	Litros	343.400,28	R$ 3,39	R$ 1.164.126,95
2	Diesel S10	Litros	186.792	R$ 3,47	R$ 648.168,24
3	Gasolina Comum	Litros	83.287,35	R$ 4,29	R$ 357.302,73
4	Etanol	Litros	1.200	R$ 2,64	R$ 3.168,00
TOTAL: R$ 2.172.765,92					

Valor: O valor estimado, para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento de combustíveis é de R$ 3,39 por litro de Diesel Comum, R$ 3,47, por litro de Diesel S-10, R$ 4,29, por litro de gasolina comum, e R$ 2,64 por litro de etanol, conforme tabela acima. O valo total estimado do presente contrato é de **R$ 2.172,765,92** (dois milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.**
Vigência: 01 Setembro a 31 de dezembro de 2020
Data do termo: 01 Setembro de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:77965EBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO TERMO CONTRATUAL N° 020/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo Contratual n° 020/2020.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, e de outro lado a Empresa contratada BELCAR VEICULOS LTDA, na forma abaixo".

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0KM, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Qd. 08 Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada neste ato pela Gestora Municipal de Saúde a Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: BELCAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.918.639/0001-86, estabelecida à Rua Recife, Florianópolis, Curitiba e João Pessoa, nº 305, Qd. 18, Lt. 01/24, Alto da Gloria, na Cidade de Goiânia – GO, representada pelo Sr. WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF n° 061.157.721-68, portador da cédula de identidade nº 189939 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua C -19-A, Quadra A, Lote 06, Apartamento 04, Setor Jd. América, na cidade de Goiânia-GO. Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº. 001/2020, de 02 de março de 2020, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela GESTORA MUNICIPAL DO FMS.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 – **Aquisição de Um Veículo Sedan 0KM, Ano/Modelo 2019 ou superior, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

Item	Un	Quant	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	UN	01	Veículo de passeio tipo Sedan 0 KM Ano/Modelo: 2019 ou superior Tipo de combustível: bicombustível Tipo de direção: hidráulica/elétrica Portas: 04 Cor: Prata Sirius Capacidade: 05 lugares Freio ABS e Airbag Duplo Câmbio Manual Distância entre eixos: mínima de 2.370mm Motorização: 1.6 Trio elétrico (trava, vidro e alarme) Ar condicionado Rádio AM/FM e USB, com alto-falantes na parte dianteira e traseira devidamente instalado; Garantia: 36 (trinta e seis) meses sem limite de Kilometragem.		

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A CONTRATADA entregará o produto (Veículo), descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.

5.2 – O produto (veículo) objeto desta licitação será entregue na sede da Empresa contratada, com o primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, em no máximo 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais), a serem pagos com recurso Da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme descrito no **Plano de Trabalho nº 201900010038395,** após a entrega do veiculo licitado objeto deste termo contratual.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1 – O Fundo Municipal da Saúde pagará a CONTRATADA o Veículo mediante apresentação da fatura.

7.1.2 – O pagamento será efetuado pelo FMS de Aparecida do Rio Doce-GO, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O preço do produto (veículo) não será reajustado.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE AQUISIÇÃO

9.1 - O produto (veículo) constante do objeto deste instrumento de contrato será adquirido de acordo com as especificações da proposta de preços.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária vigente do ano de 2020.

15.16.10.301.1004.2.203.4.4.90.52-102	MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FMS – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
15.16.10.301.1004.2.203.4.4.90.52-125	MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FMS – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.1.2 - Manter o controle e fiscalização da entrega do produto (veículo).

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar a entrega do produto (veículo) na forma proposta e aqui contratada;
11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS
11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;
11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto o Gestor do FMS, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;
11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
12.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela GESTORA DO FMS;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.
XIII - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo FMS ou por acordo, na forma da Lei;
13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA
14.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e ANTICORRUPÇÃO

15.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de ano de dois mil e vinte.

15.2 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 24 de abril de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria/Gestora do FMS
Contratante

BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ nº 02.918.639/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:66F7B929

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 016/2020

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição combustível destinado a abastecimento da frota da FESG/UNICERRADO
Processo Nº:	2020016789
Validade:	12(doze) meses.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2020, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320, KM 01, JARDIM SANTA PAULA, GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Maria Helena Martins Freitas e os membros da Equipe de Apoio Vaneide Cardoso Oliveira, Déborah Reis Candido Mendes e Flávio Garcia Silva, designados pelo Decreto nº 3695/2020 de 06 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** Visando a **Futura e eventual aquisição combustível destinado a abastecimento da frota da FESG/UNICERRADO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 019/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Fornecer, de forma contínua e fracionada, os combustíveis, objeto dessa licitação, sempre que solicitado em postos do perímetro urbano de Goiatuba.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 019/2020.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

AUTO POSTO SCAPIM LTDA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.482.745/0001-98, estabelecida no endereço Rua Minas Gerais, Nº 549 - Centro Goiatuba - Go, Neste Ato Representada Por Polyana Inácio Da Silva, Portador Do CPF Nº 978.497.821-00;

Item	Produto	Marca	Medida	Qtde	Unitário	Total
2	Gasolina comum	Petrobrás	Litro	19.800	R$ 3,39	R$ 67.042,80

Total do fornecedor: R$ 67.042,80 (sessenta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

AUTO POSTO HMC EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.429.213/0001-20, estabelecida no endereço Av. Amaznonas, Nº 622 A, Centro - Goiatuba - Go, Neste Ato Representada Por Waldiney Vicente Cavarzan, portador do CPF nº 493.973.201-06;

Item	Produto	Marca	Medida	Qtde	Unitário	Total
1	Diesel comum	Petrobrás	Litro	10.000	R$ 3,40	R$ 34.000,00
2	Gasolina comum (cota reservada)	Petrobrás	Litro	2.200	R$3,57	R$ 7.849,50
3	Etanol	Petrobrás	Litro	3.000	R$2,94	R$ 8.820,00

Total do fornecedor: R$ 50.669,60 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Total do certame: R$117.712,40 (cento e dezessete mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 019/2020 a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba /Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou

mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA
7.1. A Fundação De Ensino Superior De Goiatuba pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, mediante apresentação de NF, tendo a Instituição, o prazo de até 30(trinta) dias para efetuar o pagamento após a emissão da NF.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES
8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
b)Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2020 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 019/2020, conforme decisão da Pregoeira da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, lavrada em Ata datada de 21 de agosto de 2020 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.
11.3. Caberá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. Hugo Silva Prado. Diretor Administrativo fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 019/2020 e ata de registro de preços nº 016/2020.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba em 31 de agosto de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da Fesg

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(s):

Auto Posto Scapim LTDA - ME
POLYANA INÁCIO DA SILVA

Auto Posto HMC EIRELI
WALDINEY VICENTE CAVARZAN

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:393ECA34

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 049/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: ALEXANDRE CAMPOS COSTA 01602621195

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Futura e Eventual Contratação de mão de obra especializada para realização de manutenções diversas de caráter não continuo e não habitual no UNICERRADO,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº 021/2019, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 016/2019**, conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
1	100	PS UND	Abertura de Fechadura;	R$ 14,15	R$ 1.415,00
2	200	PS UND	Cópia de Chave Simples;	R$ 7,00	R$ 1.400,00
3	20	PS UND	Cópia de Chaves Tipo Tetra;	R$ 19,30	R$ 386,00
4	2	PS UND	Cópia de Chaves Para Automóvel;	R$ 100,00	R$ 200,00
5	50	PS UND	Troca de Segredo de Fechadura;	R$ 13,50	R$ 675,00
6	30	PS UND	Cilindro de Porta;	R$ 23,90	R$ 717,00
7	30	PS UND	Cilindro de Armário;	R$ 18,30	R$ 549,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 5.342,00**

VALOR: R$ 5.342,00 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais).
PRAZO: 12 meses
Início: 14/08/2020
Término: 14/08/2021
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 5.342,00 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais), que deverá ser feito mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Goiatuba-Goiás, 14 de agosto de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:94786446

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: ONILTON SOARES DA SILVA ME

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Futura e Eventual Contratação de mão de obra especializada para realização de manutenções diversas de caráter não continuo e não habitual no UNICERRADO,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº 021/2019, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 016/2019,** conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
8	114	PS M²	Montagem de vidro temperado	R$ 37,00	R$ 4.218,00
9	145	PS M²	Desmontagem de vidro temperado	R$ 13,00	R$ 1.885,00
10	315	PS M²	Montagem divisória de aço naval	R$ 35,00	R$ 11.025,00
11	245	PS M²	Desmontagem divisória de aço naval	R$ 13,00	R$ 3.185,00
12	484	PS M²	Montagem parede de gesso	R$ 36,00	R$ 17.424,00
13	500	PS M²	Montagem forro de gesso acartonado	R$ 23,00	R$ 11.500,00
14	500	PS M²	Desmontagem forro de gesso acartonado	R$ 13,50	R$ 6.750,00
15	454	PS M²	Montagem forro de PVC	R$ 18,00	R$ 8.172,00
16	500	PS M²	Desmontagem forro de PVC	R$ 16,00	R$ 8.000,00
17	12	PS UND	Locação de caçamba de entulho 5m³	R$ 97,00	R$ 1.164,00
18	100	PS METRO	Prestação de serviço degrau de granitina	R$ 19,00	R$ 1.900,00
19	115	PS M²	Polimento de piso em concreto	R$ 14,00	R$ 1.610,00
20	274	PS M²	Polimento de piso granitina	R$ 12,00	R$ 3.288,00
21	248	PS METRO	Construção de rodapé	R$ 10,00	R$ 2.480,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 82.601,00**

VALOR: R$ 82.601,00 (oitenta e dois mil seiscentos e um reais).
PRAZO: 12 meses
Início: 14/08/2020
Término: 14/08/2021
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 82.601,00 (oitenta e dois mil seiscentos e um reais), que deverá ser feito mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Goiatuba-Goiás, 14 de agosto de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:0DBC099E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXAMES SARS-COV-2 "COVID 19"

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – SRP
PROCESSO Nº 2936/2020

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 1 de setembro de 2020 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 106 de 16 de agosto de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 36/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SARS-COV-2 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos Pregão Presencial nº 036/2020. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
S ARAUJO DE OLIVEIRA-ME	Microempresa	11.168.104/0001-26	SIDNEY ARAUJO DE OLIVEIRA	965.217.831-49

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS PARA DOSAGEM DE ANTICORPOS SARS-COV-2 – FMS

ITEM: 1 - EXAME DE DOSAGEM DE ANTICORPOS PARA SARS-CoV-2 - ANTICORPOS TOTAIS				Quantidade: 2.500		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	S ARAUJO DE OLIVEIRA-ME	11.168.104/0001-26	BIOEXAME	75,00	187.500,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - EXAME DE DOSAGEM DE ANTICORPOS PARA SARS-CoV-2 - ANTICORPOS TOTAIS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor S ARAUJO DE OLIVEIRA-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor S ARAUJO DE OLIVEIRA-ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	**S ARAUJO DE OLIVEIRA-ME**	**11.168.104/0001-26**	**R$ 75,00**

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
S ARAUJO DE OLIVEIRA-ME	11.168.104/0001-26	**HABILITADA C/ RESTRICÃO**	Apresentou a Certidão de falência e concordata vencida, porém apresentou comprovante de solicitação de nova certidão e pagamento da mesma. Tendo em vista ser o único participante e da necessidade nessa pandemia da prestação de serviço de exames para detectar a Covid 19 "SARS-COV2" foi concedido o prazo da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 48 § 3º, concedendo a empresa o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentar Certidão de Falência em concordata em plena validade.

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O participante presente não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

S Araujo De Oliveira-ME
SIDNEY ARAUJO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:1D159B40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 167/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4456/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 167/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO**, CNPJ sob nº 02.077.618/0014-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ENGATES E BICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4456/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	ENGATE RÁPIDO FÊMEA NPT ¼ - ROSCA INTERNA (POL): 1/4" PRESSÃO DE TRABALHO (LBS): 1750 TIPO DE ROSCA: NPT		12,17	12,17
02	01	UN	ESPIGÃO FÊMEA		4,20	4,20
03	01	UN	PINO CONECTOR PARA ENGATE – PINO CONECTOR PARA ENGATE RÁPIDO FÊMEA ¼		3,69	3,69
04	02	UN	ABRAÇADEIRA 5/8 – ABRAÇADEIRA 5/8 X ¾ SEM FIM INCA		0,75	1,50
05	01	UN	BICO PULVERIZADOR – BICO PULVERIZADOR PONTA LONGA 3205		21,79	21,79
06	09	UN	MANGUEIRA PARA COMPRESSÃO – MANGUEIRA PARA COMPRESSÃO DE AR 5/16		2,98	26,82
TOTAL GERAL						70,17

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 28/08/2020
VALOR: R$ 70,00 (Setenta reais)
‘

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:7F97592A